

ACTA Nº. 24/2008

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA QUINZE DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
OITO. -----**

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano dois mil e oito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com as presenças do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e os demais Vereadores, Srs., Dr. António Pedro Oliveira Martins, Profª. Margarida Maria São Marcos Amaral, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa e Dr. João Alberto Fernandes Roque. -----
Secretariou a reunião o Chefe de Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----.

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Sr. Vereador Dr. António Pedro Oliveira Martins pediu a palavra para dar conta que há alguns dias atrás, na consulta das pautas públicas de distribuição dos processos dos Tribunais, que diz são por natureza públicas, acessíveis a todos, deu conta que havia uma acção movida contra a Câmara Municipal, de 27 de Agosto em que era autor, Nolasco e Coelho Lda. Perante esse facto informou-se e constatou que a mesma acção se referia ao terreno onde foi construída a Biblioteca Municipal. Aproveita o Sr. Vereador para referir que esta questão vem no contexto de, não obstante a lei expressamente o dizer, julga o Sr. Vereador, este Executivo não tem trazido ao Órgão Executivo ou pelo menos ao Órgão Deliberativo os processos em Tribunal contra o Município, ao contrário do que é feito em muitos outros municípios. Ora, acrescentou o ilustre membro da Câmara, que ele próprio, tem de modo fácil acesso a todos os processos existentes contra a Câmara Municipal. Não sendo cumprida esta obrigação de informação por parte do Executivo, os Vereadores, designadamente os que não têm pelouros distribuídos são obrigados a redobrados esforços para se informarem daquilo que se passa no

seu Município. E nesse redobrados esforços, verificou o Vereador que havia o citado processo movido por Nolasco & Coelho, Lda. -----

Relembra, depois o Sr. Vereador, que antes das férias, questionou o Sr. Presidente sobre o estado das negociações entre a Câmara Municipal de Ílhavo e aquela empresa quanto à propriedade deste mesmo terreno. -----

Nessa altura, respondeu-lhe o Sr. Presidente que não havia acordo com a empresa porque esta não falava a uma só voz, pois que havia uma divisão entre duas fracções da empresa. Ora, ao se verificar esta acção em que é autor a empresa, não vê o Sr. Vereador qualquer divisão na mesma, pelo contrário vê unidade na acção, com vista a acautelar os seus interesses. Acrescenta ainda um facto que precipitou o trazer o assunto à reunião de hoje da Câmara Municipal, que foi o de ler na passada 6ª feira no site www.terranova.pt uma noticia intitulada, “Ribau Esteves admite recurso aos Tribunais para resolver propriedade do terreno da Biblioteca”. Ora, acrescenta o mesmo Vereador, ou a conclusão do jornalista não foi a mais feliz ou efectivamente as declarações do Sr. Presidente não terão sido as mais claras, ou pelo menos terão induzido em erro o jornalista que recolheu a notícia. Quem leu aquela notícia ficou convencido que o processo pode ser resolvido em Tribunal, quando sabemos que o processo está é em Tribunal. Continua o ilustre membro da Câmara dizendo que este assunto é grave porque a acção movida pela empresa está relacionada com o pedido de demolição da Biblioteca Municipal de Ílhavo. Na sua opinião, cada dia que passa, a Câmara Municipal terá mais dificuldade em pôr termo vantajoso a este processo. Entende o Vereador, que embora estejam aqui para acautelar o interesse público, este não pode ser prosseguido atropelando os interesses particulares. É legítimo que a empresa interponha a acção e a Câmara Municipal tem de se defender e não voltar a acontecer o que se passou na anterior acção em que a Câmara Municipal não contestou a acção, situação esta até agora não explicada. Em conclusão, o Sr. Vereador questiona o Sr. Presidente se a Câmara está a acautelar este processo, se já constituiu advogado e se irá resolver o problema da melhor maneira. -----

Na resposta, o Sr. Presidente da Câmara começou por, na vertente política da questão, achar da maior deselegância da parte do Sr. Vereador, que por natureza é cordato nas suas atitudes, pelo facto de (e seguramente quando o Sr. Vereador, foi assessor jurídico de um Presidente de

Câmara há alguns anos atrás não teria gostado de uma situação similar), misturando a sua função de advogado e de Vereador se meter em análises de foro jurídico-político com a complexidade que o Vereador fez. Porque o interesse do Sr. Vereador, não é o interesse jurídico, não é o interesse público mas sim a chafurdice política, e por isso o Sr. Vereador trouxe esta questão da maneira como o fez, com pompa e circunstância, como se nos trouxesse uma novidade. E ao contrário do que referiu, esta matéria não foi tratada só ou primeiramente no site da terranova. Esta matéria já tinha sido tratada por jornais nos dias que antecederam a notícia do site www.terranova.pt. Outros jornais publicaram também esta notícia, incluindo hoje mesmo, acrescentou o Sr. Presidente. É obvio que esta questão não é uma questão qualquer, mas não é por razões jurídicas – matéria sobre a qual o Sr. Presidente disse não falar mais enquanto o processo judicial decorrer, ao contrário do comportamento do Sr. Vereador Dr. Pedro Martins, acrescentando apenas que obviamente que está constituído advogado, colega do Sr. Vereador e que o processo está a ser devidamente acompanhado – mas sim por razões políticas. O Sr. Presidente deu como exemplo, na última edição do jornal “O Ilhavense” que numa das suas páginas de publicidade tem um pequeno anúncio sobre a venda da Quinta de Alqueidão. Alguns jornalistas tiveram aquilo por novidade, e porque é que tiveram a notícia por novidade, questionou o Sr. Presidente? Porque não trataram da mesma forma, como trataram outros jornalistas, quando há dois meses a empresa colocou no terreno uma placa a dizer “Vende-se”. -----

Continuou depois o Sr. Presidente referindo que quanto ao problema interno da empresa, a única forma de a empresa o resolver, é vender aquele bem para que a Câmara passe a ter um interlocutor válido. É assim que os problemas se resolvem. Deu ainda como exemplo, quando em partilhas não há acordo entre herdeiros, a forma de se resolver é vender o bem e distribuir o dinheiro obtido. O que agora surgiu foi uma nuance que importa referir e que se relaciona com o facto de um ilustre activista socialista que andou a mandar por email para os Srs. jornalistas, nomeadamente para a Lusa, em Lisboa, o recorte do anúncio de “O Ilhavense”. Esse camarada socialista, que diz muito mal da Câmara Municipal, que tem uma “dor” da Câmara por esta há alguns anos ter adjudicado a um terceiro e não a ele, um importante concurso, porque a sua proposta não era melhor, é um grande trabalhador pela causa socialista, e pegou neste anúncio e remeteu-a para os Srs. jornalistas. -----

E, na opinião do Sr. Presidente, este aproveitamento só tem uma finalidade: não é de vertente jurídica, é de vertente política. O Partido Socialista quer é chafurdar partidariamente esta questão. Da nossa parte e como já teve oportunidade de referir a jornalistas, entrou no circuito judicial e como tal declarações sobre o processo acabaram da parte do Sr. Presidente da Câmara. Aliás, reconheceu o mesmo, um dos erros cometidos, teve a haver com a abertura com que em determinada fase, se falava sobre este assunto, mas esta empresa só nos surpreende. Esta acção intentada contra a Câmara Municipal, foi recebida há poucos dias. E a surpresa reside no facto de as negociações não estarem fechadas. Da última reunião havida e disso deu conta o Sr. Presidente na altura, resultou que a empresa ficou de discutir internamente e dizer à Câmara se a proposta que lhes fizemos é aceitável, não é aceitável e até hoje não se obteve resposta nenhuma. Agora, em vez de se recebermos a resposta recebemos a notificação do tribunal sobre esta acção. E o Sr. Presidente disse que, por esse facto, deixará de falar sobre esta questão em público, quer em reuniões públicas ou privadas, porque já percebeu que o Partido Socialista tem neste processo, ligações objectivamente perigosas que o Sr. Presidente não deve alimentar, em prol da defesa dos interesses da Câmara. Disse ainda o Sr. Presidente, que ninguém tenha dúvidas de que a Câmara Municipal tem uma Biblioteca e que a mesma é sua propriedade. A Biblioteca é nossa, o Orçamento de Estado aprovou-nos uma candidatura, ajudou-nos a construir aquele equipamento, embora ainda nos devam cerca de 800.000,00 euros; os fundos comunitários financiaram-nos a Biblioteca, e esse equipamento que é um sucesso, onde dezenas de milhares de pessoas visitam-na, está a comemorar o seu terceiro aniversário, foi uma obra premiada internacionalmente, com um dos mais importantes prémios internacionais de arquitectura do mundo. -----

Ainda agora os CTT, escolheram, para capa do seu extraordinário livro da colecção de livros dos CTT, entre quase duzentas obras, a nossa Biblioteca Municipal. E é todo este sucesso que se torna uma dor imensa para alguns socialistas especialmente na área do jornalismo e da arquitectura. E aquele email enviado por um ilustre socialista para a comunicação social ajudou o Sr. Presidente da Câmara a compreender completamente bem até onde o Partido Socialista quer levar este dossier e as múltiplas dores que este dossier tem causado. Para concluir o Sr. Presidente da Câmara, disse apenas concordar com um aspecto referido pelo Dr. Pedro Martins, que é o de não trazer, este caso, para a praça pública, só é pena o Sr. Vereador

referir isso, mas fazer o contrário, revelando até pormenores da alegação que está em processo. É este o Partido Socialista que temos que diz branco e preto simultaneamente. Como sabem a Câmara Municipal agiu sempre na total boa-fé, relembra até na altura da inauguração, o elogio que fez à empresa, agradeceu a presença do sócio principal e não retirava nenhuma palavra que proferiu, já lá vão três anos, em pleno exercício do seu mandato de Presidente de Câmara e não no período de campanha eleitoral, ao contrário do que aconteceu no tempo em que o Partido Socialista governou esta Câmara Municipal, com o presidente de Câmara socialista, Dr. Humberto Rocha, que é a origem deste problema. Este Executivo Municipal não faz inaugurações no período formal de campanha eleitoral. E na altura alguns dos sanitários mais famosos foram inaugurados em plena campanha eleitoral e um boletim municipal distribuído, por todo o concelho, três dias antes do acto eleitoral, porta a porta. E esta Câmara Municipal não faz isso. Mantendo a palavra, o Sr. Presidente disse que o último boletim municipal sai sempre em Julho, assim aconteceu nas duas últimas eleições e assim acontecerá no próximo ano eleitoral. Também não fará inaugurações em plena campanha eleitoral, porque entende que não pode ou quando muito não deve, fazê-lo, pese embora, saiba que há juristas que entendem que se pode inaugurar obras e distribuir boletins em plena campanha eleitoral. Mas entende o Sr. Presidente, que por questões de ética política e da sua leitura da lei, não o deve fazer. E assim será. No que concerne concretamente a este processo, referiu o Sr. Presidente, que o espaço de diálogo com a empresa acabou, por força da acção intentada contra a Câmara Municipal e que o processo seguirá a via judicial, onde a Câmara esgrimirá os seus argumentos. -----

Tomou, de novo a palavra o Sr. Vereador Pedro Martins que referiu que não chafurdou esta matéria, colocou a questão em moldes correctos, limitou-se a dar umas pinceladas neste processo, que é complexo, não se ficando por pinceladas, porque a matéria que se discute tem contornos jurídicos enormes. Não devem ser discutidos em praça pública, mas acrescenta o Sr. Vereador, estes processos deviam vir a conhecimento do Executivo, porque se o fossem, esta questão não seria levantada, nem numa reunião pública. E o meu mandato, continuou, o Sr. Vereador, obriga-o a colocar a questão, dados os termos em que a notícia surgiu na comunicação social. Continuou dizendo que se há militantes do Partido Socialista com atitudes deploráveis, essas pessoas não vinculam o Partido que tem órgãos próprios que são a

sua voz. Finalizou o Sr. Vereador refutando categoricamente quaisquer interesses particulares que estejam a ser defendidos pelo Partido Socialista, nesta questão. O Partido Socialista defende só o interesse público. -----

O Sr. Presidente retomou a palavra para dizer que se assim fosse porque é que o Sr. Vereador, nas outras acções contra a Câmara Municipal, alguns também complexos, não foi também consultar os processos ao Tribunal. Continuou o Sr. Presidente dizendo que achava deplorável a atitude do Sr. Vereador, de utilizar a sua condição de advogado para ir ao Tribunal consultar processos que pode usar politicamente, porque se o Sr. Vereador não fosse advogado não podia ir ao Tribunal consultar esses processos. Assim, disse o Sr. Presidente, o Sr. Vereador usa a sua condição de advogado para se meter em processos que quer tratar politicamente. E a palavra que ocorre melhor para caracterizar esta atitude é de chafurdice. Continuou depois o Sr. Presidente dizendo que não percebe o interesse no PS nesta acção, quando houve outros processos tão complexos como este, sem o correspondente interesse que é demonstrado por este. Dirigindo-se aos Srs. Vereadores do PS, perguntou o Sr. Presidente se ainda não tinham percebido que este processo tem ligações com outros processos de obras particulares. Que estes picos de importância têm a haver com outras decisões de Câmara, e lança a dúvida se os Vereadores do Partido Socialista só são sensíveis para certas questões e para outras não? E para nós, continuou o Sr. Presidente, é absolutamente anómalo um Vereador usar a sua condição de advogado para se meter em pormenores de processos. Dirigindo-se depois ao Sr. Vereador, referiu que quando quisesse consultar processos, deve solicitar à Câmara, pois sabem bem que tudo aquilo que quiserem será fornecido havendo necessidade de apenas se definir o dia e hora e o processo estará disponível para consulta. Acrescentou o Sr. Presidente que não é dos Presidentes de Câmara, que os há, que nega o acesso à informação à oposição. A oposição em Ílhavo tem o acesso à informação que quiser. O segundo melhor gabinete da Câmara de Ílhavo pertence à oposição, frisou. Quanto à questão desta acção, retoma o que já tinha afirmado, dizendo que tinham gerido até aqui, esta questão, de forma aberta, mas a partir do conhecimento que a empresa colocou em Tribunal, obviamente que a atitude da Câmara teria que mudar. A empresa cessou, sem nos comunicar, o patamar da negociação que estávamos a ter, o que não achamos correcto na relação entre duas entidades. Mas temos que aceitar a decisão da empresa. Outra questão também relacionada com esta tem a haver com o

email extraordinário, datado da última quinta-feira, distribuído para alguma comunicação social, enviado por um conhecido militante socialista: a seguir o Partido Socialista faz este chinfrim, com o Presidente da Concelhia a falar à comunicação social, vindo agora o Sr. Vereador levantar também a questão na reunião de Câmara. E é interessante ver esta coincidência toda, refere. Diz o Sr. Presidente que por tudo isto esta questão passará a ser tratada com reserva na vertente jurídica. Na vertente política, o processo está ganho, a Biblioteca está a funcionar há três anos, é um grande sucesso em termos sociais, é um grande sucesso na sua valia arquitectónica, politicamente está a contribuir para a cultura do Concelho, está a ser feito um extraordinário trabalho com as Escolas do Concelho. Temos público de outros Concelhos que nos visitam e utilizam a nossa Biblioteca, conclui o Sr. Presidente da Câmara. -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Martins pediu de novo a palavra, para questionar o Sr. Presidente, agora numa questão complementar relacionada com a venda de terreno onde está prevista a construção do novo Tribunal de Ílhavo, dado que também há um protocolo entre o Município de Ílhavo e o Ministério da Justiça, e se com esta hipotética venda do terreno se teremos Tribunal ou não. -----

O Sr. Presidente, retomou a palavra dizendo que quem olhar bem verifica que o Governo não quer construir o novo Tribunal de Ílhavo, como não quer construir os Tribunais de outras cidades. O Governo está com dificuldades em concretizar a construção de Tribunais que prometeu construir. Portanto a probabilidade de o Governo construir esses tribunais é quase nula. Basta contactar com os responsáveis governamentais ligados à pasta da justiça, basta ler atentamente o mapa judiciário para saber que o Governo não quer construir o Tribunal de Ílhavo. O haver ou não haver Tribunal em Ílhavo, nada tem haver com a existência ou não de terreno mas antes com as opções de política geral do Governo, que neste momento são claras, no sentido da não construção do Tribunal. -----

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA. -----

Presente o resumo diário da tesouraria nº. 175, do dia doze de Setembro, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 814.887,12 (oitocentos e catorze mil oitocentos e oitenta e sete euros e doze cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e €

644.725,45 (seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

EXPEDIENTE DIVERSO. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do seguinte expediente: -----

-Do ofício refª 1537/ 08 /GAIA, Proc.º 1797, pela qual a Sub - Directora Geral da AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, remete cópia do Relatório da Consulta Pública, do Parecer Final da Comissão de Avaliação e da Declaração de Impacte Ambiental, relativamente ao processo “Intervenção na Zona da Barra de Aveiro com Drenagem e Reforço do Cordão Dunar”, solicitando que esses documentos sejam disponibilizados para consulta dos interessados; -----

-Dos ofícios com as Ref.ªs maiscentro 405/08 e maiscentro 407/08, datados de 7 de Agosto de 2008, do PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO, pela qual a Comissão Directiva informa que deliberou em 24JUL2008 aprovar a candidatura 739 (Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar – Centro Escolar da Cale da Vila II) que se traduz num investimento total de 1.669.687,50€, sendo elegível 1.137.120,00€ com uma comparticipação de 70% (795.984,00€) e a candidatura 727 (Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar – Centro Escolar Senhora do Pranto II), que se traduz num investimento total de 2.020.210,41€, sendo elegível 1.526.246,09€ com uma comparticipação de 70% (1.068.372,26€). -----

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. -----

CÂMARA MUNICIPAL. -----

REGULAMENTO INTERNO DO CAIS DOS PESCADORES DA MOTA - (GAFA-NHA DA ENCARNÇÃO) – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO. -----

Presente a proposta de alteração do regulamento acima referido, o qual se dá aqui por integralmente transcrito. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente deliberação ao Regulamento. Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL. -----

ALTERAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, DO MÊS DE SETEMBRO 2008, MARCADA PARA O PRÓXIMO DIA 22 DE SETEMBRO - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “CONSIDERANDO: -----

1º - A realização e a presença no Município de Ílhavo da Regata STI entre Falmouth, Ílhavo e Funchal entre os dias 20 e 23 de Setembro 2008, numa acção em que a Câmara Municipal de Ílhavo é entidade co-organizadora com a STI, a Câmara Municipal do Funchal e as Autarquias Locais de Falmouth, constituindo um acontecimento extraordinário e de grande importância para o Município, a Região e o País; -----

2º - A presença, de entre os 21 veleiros participantes, do maior Veleiro do Mundo, o Navio Russo SEDOV: -----

PROPONHO: -----

1º - Que a reunião de Câmara do próximo dia 22 de Setembro de 2008, às 15.30 horas, se realize a bordo do Navio Russo SEDOV (na sala de reuniões), que se encontra ancorado no Terminal Norte do Porto de Aveiro, na Gafanha da Nazaré, e assuma o carácter público (com audição de público às 17.30 horas);; -----

2º - Que desta alteração se dê a devida publicação pelos meios tradicionais. -----

Paços do Município de Ílhavo, 10 de Setembro de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves, Eng.º.” -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

NOVA ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO. -----

O Sr. Presidente da Câmara informou os restantes membros da Câmara do novo Enquadramento jurídico-político da Nova Entidade Regional de Turismo do Centro de Aveiro que substituirá a Região de Turismo Rota da Luz. Após discussão, foi aprovada, em minuta, a seguinte deliberação: -----

No âmbito da aplicação do Decreto-Lei 67/2008, de 10 de Abril e da recente decisão do Governo de aprovar os Estatutos da nova Entidade Regional de turismo do Centro de

Portugal, decidiram os Presidentes de Câmara dos onze Municípios que compõem a Junta da Grande Área Metropolitana de Aveiro (Baixo Vouga), há quase dezanove meses, participar numa nova Região de turismo (em substituição da Rota da Luz) e que finalmente faz o seu nascimento formal. -----

Foi um longo e difícil caminho, iniciado formalmente com a deliberação da reunião da Junta da GAMA realizada em Oliveira de Azeméis em 2 de Fevereiro de 2007 e com o subsequente ofício enviado ao Secretário de Estado do Turismo no dia 6 desse mês, com o momento chave na deliberação de participação formal dos onze Municípios da Região de Aveiro/Baixo Vouga na nova Entidade Regional do Turismo agora formada ocorrida na reunião da Junta da GAMA realizada na Torreira (Murtosa), a 4 de Agosto 2008, e que culmina com o alcançar dos três principais objectivos então definidos: -----

- criação de uma nova Região de Turismo; -----
- a criação do Pólo de Marca Turística “Ria de Aveiro” com uma Delegação da nova Região de Turismo para gerir o Baixo Vouga (a Região de Aveiro e os seus onze Municípios), numa lógica integrada no conjunto da Região Centro; -----
- a definição da sede desta nova Região de Turismo do Centro em Aveiro. -----

Uma referência especial ao trabalho exemplar de concertação institucional de múltiplos agentes da Região Centro (com especial destaque para os Autarcas), que permitiu a concretização da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, numa aposta de fortalecimento político da Região Centro, integrando-se nesse âmbito a candidatura do Dr. Pedro Machado e presidente desta nova entidade que tem o apoio da Câmara Municipal de Ílhavo (e dos Municípios da GAMA). -----

Numa fase tão importante da vida desta nossa Região, com desafios de enorme importância como os do QREN, do Polis da Ria, da nova Associação de Municípios, da cooperação entre Municípios, Universidade de Aveiro e AIDA, entre outras, esta é uma aposta de grande importância para o crescimento e o desenvolvimento da nossa Região de Aveiro e da Região Centro, de forma global e muito em especial na importante do Turismo. -----

A Câmara Municipal de Ílhavo, que tem assumido nos últimos anos a liderança da GAMA e da AMRia, congratula-se de forma muito particular com todo o muito, importante e excelente trabalho realizado pelas nossas Associações de Municípios em especial neste dossier, com o

excelente trabalho da Comissão Instaladora da ERT do Centro de Portugal e com a boa decisão do Governo, na criação desta nova capacidade da nossa Região de Aveiro e da Região Centro. -----

É por tudo isto que o Executivo Municipal delibera por unanimidade aderir à Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e aprovar os seus Estatutos, procedendo ao seu envio à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

NOVA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO – BAIXO VOUGA (CIRA) – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO. -----

O Sr. Presidente da Câmara expôs pormenorizadamente aos restantes membros da Câmara a génese da Nova Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro – Baixo Vouga, cuja criação se traduzirá na extinção da GAMA - Grande Área Metropolitana de Aveiro e da AMRIA – Associação de Municípios da Ria. -----

Seguiu-se a discussão dos presentes após a qual foi tomada, em minuta, a seguinte deliberação: -----

No âmbito da aplicação da nova Lei 45/2008, de 27 de Agosto, que finalmente e quase três anos e meio após o compromisso do Governo foi publicada, deliberaram os Presidentes de Câmara de onze Municípios que compõem a Junta da Grande Área Metropolitana de Aveiro (Baixo Vouga), proceder à criação de uma nova Associação de Municípios de fins múltiplos, denominada Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro – Baixo Vouga (CIRA). -----

Numa fase tão importante da vida desta nossa Região, com desafios de enorme importância como os do QREN, do Polis da Ria, da nova Região de Turismo, da cooperação entre Municípios, Universidade de Aveiro e AIDA, entre outros, esta é uma aposta de grande importância, que marca o crescimento do Municipalismo e da sua dimensão intermunicipal: nasce a CIRA, extinguindo-se a GAMA e a AMRIA, num processo de crescimento e adaptação aos novos tempos e à nova legislação, e de resposta aos novos desafios. -----

A Câmara Municipal de Ílhavo, que tem assumido nos últimos anos a liderança da GAMA e da AMRIA, congratula-se de forma muito particular com todo o muito, importante e excelente trabalho realizado pelas nossas Associações de Municípios e com a criação desta nova capacidade da nossa Região de Aveiro. -----

É por tudo isto que o Executivo Municipal delibera por unanimidade aderir à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro – Baixo Vouga e aprovar os seus Estatutos, procedendo ao seu envio à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----

AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS. -----

COMPRA E VENDA COM RESERVA DE PROPRIEDADE DA FRACÇÃO “K” DO BLOCO 2 – 2º DTº DOS “48 FOGOS DA LAGÔA” – PAGAMENTO POR ANTECIPAÇÃO DE – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

Presente a informação nº. 77/08-STL (EMarques), de 2 de Setembro, do corrente ano, do Chefe de Secção, António Emanuel Rocha Marques, com o seguinte teor: -----

-“Para os devidos efeitos, cumpre-nos informar que relativamente à presente pretensão, apresentada pelo Sr. Jorge Ernesto Silva Santos, a mesma poderá ser deferida, uma vez que, o mesmo se apresentou nestes serviços e procedeu ao pagamento, por antecipação, das mensalidades que tinha em dívida e referentes aos meses de Setembro a Dezembro, do corrente ano, e à última prestação de acerto (4 a 97,27 € e 96,90 €), no montante de 485,98 € (quatrocentos e oitenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos) e resultantes da aquisição que tinha feito, oportunamente, da fracção referida em título. -----

Assim, encontrando-se quite o Município, somos de opinião de que poderá ser liberada a fracção em questão, com plena posse para o munícipe acima referido, devendo deste facto ser dado conhecimento ao Executivo Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

À consideração superior. -----

Ílhavo, 02 de Setembro de 2008. -----

O Chefe de Secção, -----

As.) António Emanuel Rocha Marques”. -----

Na referida informação consta o seguinte despacho do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Fernando Caçoilo: -----

-“Concordo. Enviar à Câmara para conhecimento. -----

Ílhavo, 2008-09-04. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----

GRANDES OPÇÕES AO PLANO E ORÇAMENTO DA C.M.I. DE 2008 – 2ª REVISÃO – PROPOSTA. -----

Presentes os documentos referidos em título, dados aqui por integralmente transcritos, que importam os seguintes valores e que se destinam a integração de uma acção nas Grandes Opções do Plano (Construções de Centros Escolares); -----

-A 2ª Revisão às G.O.P. tem como Inscrições/Reforços o valor de 1.000,00 e igual montante de Diminuições/Anulações; -----

-A 2ª Revisão ao Orçamento da Despesa, tem como Inscrições/Reforços o valor de 1.000,00 e igual montante de Diminuições/Anulações. -----

Em minuta, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

No documento das G.O.P.-2ª Revisão: -----

Deliberado por unanimidade aprovar a 2ª Revisão às GOP/CMI 2008. -----

Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

No documento do Orçamento-2ª Revisão: -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente 2ª Revisão ao Orçamento CMI 2008. -----

Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO. -----

Dado que já eram 17.30 horas, faz-se constar na acta que não se encontrava presente no Salão Nobre nenhum munícipe que quisesse intervir, pelo que continuou a Ordem do Dia tendo, ainda, sido tratados os seguintes assuntos: -----

DERRAMA PARA COBRANÇA NO ANO DE 2009 – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“ Considerando que: -----

1º A estrutura orçamental do Município de Ílhavo exige a existência de receitas próprias e suficientes que permitam fazer face às despesas correntes e de capital, garantindo o

funcionamento de todos os serviços e a realização de investimentos promotores do desenvolvimento integrado do Município e da qualidade de vida dos Cidadãos; -----

2º De acordo com as alterações introduzidas ao regime financeiro das autarquias pela nova Lei das Finanças Locais (Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro) se pretendeu reformar o sistema de financiamento autárquico, num esforço para reduzir a dependência dos Municípios das transferências anuais do Orçamento do Estado. -----

3º Uma das inovações do novo regime consiste no facto de a derrama a lançar pelos Municípios passar a ter como base de incidência o lucro tributável dos sujeitos passivos e já não a sua colecta de IRC, como sucedia até 2007. -----

4º Encontra-se agora estabelecido um limite para a referida taxa, que não poderá ultrapassar 1,5% do lucro tributável, ao contrário do que sucedia até agora, em que a taxa podia atingir os 10%. -----

5º Embora tenhamos por diversas vezes interpelado a Direcção Geral dos Impostos no sentido de esclarecer esta matéria, continuamos sem dispor de indicadores objectivos que permitam aferir o reflexo desta alteração sobre a receita fiscal do Município de Ílhavo, existindo perspectivas de que o valor absoluto da derrama pode vir a ser menor (pela aplicação da nova Lei), embora subsistam dúvidas que só a aplicação prática dissipará, sobre se a redução da taxa poderá ser compensada por uma nova base tributável mais alargada (e eventualmente abrangendo mais contribuintes). -----

6º Nos termos, do disposto no nº 1 do artº 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, e estabelece o novo regime financeiro dos municípios, “ *Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.*” -----

7º O plano de investimentos para o próximo ano e seguintes, que está claramente estruturado e assumirá o conteúdo das Grandes Opções do Plano e do Orçamento da CMI para 2008 (e também para 2009), vai continuar a ter uma relevante dimensão financeira. Estando

terminadas obras de relevante dimensão financeira como o Centro Cultural de Ílhavo, o Jardim Oudinot e o Saneamento Básico da Gafanha da Encarnação e da Gafanha do Carmo (1ª fase), destacam-se agora obras importante de 2009 (e seguintes) como a qualificação do Parque Escolar, o desenvolvimento da Rede Viária Estruturante, a ampliação e remodelação do Mercado da Costa Nova e do Centro Cultural da Gafanha da Nazaré, várias intervenções de regeneração urbana da cidade de Ílhavo, a finalização da Zona Industrial da Gafanha D'Aquém, entre outras. -----

8º. O aproveitamento do QREN 2007/2013, que recentemente entrou em execução formal, e esperamos que em breve entre em execução financeira, exige a capacidade de assegurar a devida contrapartida nacional para que os investimentos se concretizem; -----

9º Na estrutura da receita do Município a derrama tem tido uma presença relevante, reforçando a capacidade financeira do Município para financiar importantes obras, nomeadamente ao nível da construção e qualificação das zonas industriais, da expansão das redes de saneamento básico e da expansão da rede viária estruturante do Município entre outras: -----

Proponho: -----

1º Que ao abrigo do referido nº 1 do artº 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ílhavo delibere aprovar uma derrama para cobrança no ano de 2009 no valor de 1,5%; -----

2º Que esta proposta seja aprovada em minuta e submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do nº 6 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

3º Que os serviços providenciem a remessa da proposta aprovada, por via electrónica, à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e para os efeitos previstos no nº 8 do referido artº 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro. -----

Ílhavo, 10 de Setembro de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2009 – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

Considerando que: -----

1. Com a entrada em vigor do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (adiante designado abreviadamente apenas por CIMI), aprovado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro, se operou uma profunda reforma do sistema de avaliação da propriedade, em especial da propriedade urbana já que, pela primeira vez em Portugal, o sistema fiscal passou a ser dotado de um quadro legal de avaliações totalmente assente em factores objectivos, de grande simplicidade e coerência interna e sem espaço para a subjectividade e discricionariedade do avaliador; -----
2. Não foi objectivo da reforma aumentar a receita fiscal, mas sobretudo o de beneficiar os contribuintes efectivos, através da descida das taxas, com o alargamento da base tributável, por via da redução gradual da evasão fiscal; -----
3. Desde o lançamento do IMI a Assembleia Municipal de Ílhavo, por proposta da respectiva Câmara Municipal sempre fixou as respectivas taxas em: -----
 - i. *prédios rústicos*: 0,8% -----
 - ii. *prédios urbanos*: 0,8%; -----
 - iii. *prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI*: 0,5% -----
4. que, no passado dia 10 de Julho de 2008, o Conselho de Ministros aprovou um conjunto de diplomas entre os quais avulta uma proposta de Lei que altera o Código do IMI, tendo em vista minorar o impacto nos orçamentos das famílias dos aumentos fortes e crescentes dos custos de vida dos Cidadãos (alimentação, combustíveis, juros bancários, habitação,...), -----
5. que, no essencial, essa proposta prevê a redução das taxas máximas de IMI relativas aos prédios avaliados e não avaliados em 0,1%, reduzindo a taxa máxima de IMI de 0,8% para 0,7% para os prédios não avaliados e de 0,5% para 0,4% nos prédios avaliados nos termos do CIMI e alarga o período de isenção de IMI para a habitação própria e permanente de 6 para 8 anos, para prédios com valor tributável até 157 500,00€ e de 3 para 4 anos, para prédios com valor tributável de 157 500,00€ até 236 250,00€. -----

6. que se prevê que tal medida, que importará numa expressiva quebra de receitas para os Municípios, possa vir a ter reflexos sobre 60% do parque habitacional do país; -----
7. que a referida Proposta de Lei foi, entretanto, submetida à apreciação da Assembleia da República, cabendo-lhe o número 217/X (GOV), estando agendada a sua apreciação e votação na Reunião Plenária do próximo dia 17 de Setembro de 2008 (cfr. www.parlamento.pt) ; ----
8. Não se prevendo obstáculos de maior na respectiva aprovação, a Lei terá depois de ser submetida á promulgação do Senhor Presidente da República e publicada no Diário da Republica, prevendo-se que o seja a tempo de vincular as opções das Autarquias para a definição da taxa de IMI que deve ser aprovada para vigorar em 2009. -----
9. A avaliar pelas reclamações recebidas, no Serviço de Finanças de Ílhavo, pelos munícipes que discordaram do montante do imposto pago, a causa das reclamações radica no coeficiente de localização aplicado à avaliação dos respectivos prédios e não na taxa fixada pela Assembleia Municipal, sob proposta desta Câmara, taxa essa claramente inferior à que vinha sendo praticada em sede de contribuição autárquica e que se cifrava em 1,3%. -----
10. Tal entendimento confirma, aliás a tese da Câmara Municipal de Ílhavo, que desde 25.05.2004, se manifestou desfavoravelmente quanto à proposta de zonamento do Concelho em comunicações dirigidas ao Director Geral das Contribuições e Impostos, Ministro das Finanças, Presidente da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos e Presidente do Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----
11. Isto porque a Câmara Municipal de Ílhavo sempre entendeu que as situações de injustiça fiscal que possam decorrer da aplicação da nova lei não se corrigem por via da redução de taxas (que manteria a injustiça uma vez que todos os contribuintes – mesmo aqueles que já pagam pouco – iriam pagar menos, mas se manteria a proporção entre as contribuições dos que entendem que pagam demais e aqueles que sabem que pagam de menos), mas sim pela correcção dos coeficientes de localização. -----
12. Por isso, e considerando que a cobrança do imposto (tendo por base o zonamento proposto pela DGCI e pelo perito nomeado) vinha a afirmar plenamente a razoabilidade da nossa posição, a Comissão Nacional de Avaliação dos Prédios Urbanos (CNAPU) e o Senhor Ministro das Finanças já se pronunciaram no sentido do acolhimento da pretensão formulada pela CMI (numa revisão extraordinária dos coeficientes de localização), pelo que, pela

Portaria nº 1022/2006, de 20 de Setembro, publicada no Diário da República, 1ª série, nº 182, veio então a ser decretada a redução de vários coeficientes de localização, nas três afectações previstas na lei. -----

13. Acresce o facto de durante este ano 2008 estar a decorrer um processo de revisão ordinária dos coeficientes de localização do IMI, tendo a CMI reiterado a sua proposta inicial de ajustamento e redução dos referidos coeficientes (provocando a redução do valor de IMI a receber), melhorando as condições de justiça social no pagamento de imposto e diminuindo os valores absolutos pagos em situações entendidas como necessárias. No entanto esse processo continua pendente de decisão do Ministério das Finanças. -----

14. Ora, quer o novo valor tributável dos imóveis (que resulta da aplicação dos novos coeficientes de localização), quer a sua aplicação retroactiva tem influência directa na receita fiscal arrecadada pelo Município de Ílhavo em sede de IMI. -----

15. Esta situação tem, naturalmente, reflexos na estrutura de receita nos nossos Orçamentos dos próximos anos e com dimensões variáveis. Isto é: não só se verifica já uma efectiva e real redução da receita fiscal em sede de IMI+IMT (cerca de 12% no período Janeiro/Agosto 2008 face ao período homólogo de 2007, num total de quase 550.000 euros), como nos anos em que se verificar a compensação do excesso pago de IMI, o abatimento da receita será ainda maior. Refira-se ainda que pela diminuição das transacções comerciais se está a verificar uma drástica redução de IMT. -----

16. Além do acima exposto, a concretizar-se, como certamente se concretizará, a aprovação da Proposta de Lei nº 217/X identificada supra em 4 a 7, e uma vez que o Município de Ílhavo sempre consagrou a lógica da fixação da taxa de IMI no seu limite máximo, pelas razões expostas em 11., perspectiva-se que ocorra, só por essa via, no mínimo uma redução de cerca de 15% da receita de IMI em 2009. -----

17. Ora, os investimentos realizados pela Câmara Municipal de Ílhavo nos últimos anos são de grande importância estratégica para o Município, revestindo-se de relevante dimensão financeira, estando definido nas opções políticas e nos documentos de gestão que assim continuará a ser nos próximos anos, o que exige uma postura agressiva na gestão da receita municipal por parte da CMI e solidária por parte de todos os Municípios; -----

18. A importância e a qualidade dos equipamentos e iniciativas já postos à disposição dos Municípios (Centro Cultural de Ílhavo, Jardim Oudinot, Saneamento Básico da Gafanha da Encarnação e da Gafanha do Carmo, Festival do Bacalhau, Regata STI dos Grandes Veleiros,...), e a concretização de acções perspectivadas para 2009, como a qualificação do Parque Escolar, o desenvolvimento da rede viária estruturante, a ampliação e remodelação do Mercado da Costa Nova e do Centro Cultural da Gafanha da Nazaré, várias obras de regeneração urbana da cidade de Ílhavo, acções de modernização administrativa dos Serviços Municipais, manutenção de apoios logísticos e financeiros expressivos às Associações e às Juntas de Freguesia do Município, entre muitas outras, carecem da devida sustentabilidade financeira; -----

19. O aproveitamento da extraordinária oportunidade dos Fundos Comunitários do QREN 2007/2013, que recentemente entrou em execução formal, e esperamos que em breve entre em execução financeira, exige a capacidade de assegurar a devida contrapartida nacional para que os investimentos se concretizem, pelo que a CMI tem de acautelar as devidas receitas, em proveito da continuação do crescimento da qualidade de vida dos Municípios; -----

20. Além disso, o Município tem de criar as suas receitas próprias e necessárias e, nesta lógica, o Imposto Municipal sobre Imóveis tem especial relevância; -----

21. Nos termos do disposto no nº 1, do CIMI, aprovado pelo DL nº 287/2003, de 12 de Novembro, “*o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam*”; -----

22. Nos termos do disposto no nº 1, do artigo 112º do CIMI, na versão corrigida pela Proposta de Lei nº 217/X (GOV) as taxas do imposto municipal sobre imóveis passarão a ser as seguintes: -----

a) prédios rústicos: 0,8% -----

b) prédios urbanos: 0,4% a 0,7%; -----

c) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%. -----

23. Nos termos do disposto no nº 2, do referido artigo 112º, do CIMI, “*tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respectiva taxa*”; -----

24. Nos termos do disposto no nº 7, do aludido artigo 112º, do CIMI, “*os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens*”; -----

25. A competência para a fixação da taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº 22, pertence à Assembleia Municipal (artº 112º/4 do CIMI);

26. Nos termos do disposto na alínea e), do nº 2, do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro a competência da Assembleia Municipal em matéria de fixação, nos termos da lei, de taxas municipais e fixação dos respectivos quantitativos, é exercida sobre proposta da Câmara Municipal; -----

27. Nos termos do disposto no nº 8, do dito artigo 112º, do CIMI, “*as deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos para vigorem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro*”,

PROPONHO: -----

a) que, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis em vigor, se fixem as seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para vigorar no Município de Ílhavo: -----

i. *prédios rústicos: 0,8%* -----

ii. *prédios urbanos: 0,8%;* -----

iii. *prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,5%* -----

b) que, caso venha a ser aprovada a Proposta de Lei nº 217/X (GOV), que altera os limites máximos previstos no artº 112º do CIMI, se fixem esses valores para o ano 2009 em: -----

i. *prédios rústicos: 0,8%* -----

ii. *prédios urbanos: 0,7%;* -----

iii. *prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,4%* -----

c) que, nos termos do disposto no nº 7, do aludido artigo 112º, do CIMI, “*se majore em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao*

seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----

d) que a presente proposta seja aprovada em minuta e submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos números 1 e 7 do artº 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo DL nº 287/2003, de 12 de Novembro e alínea e), do nº 2, do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
Ílhavo, 10 de Setembro de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----
As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar a presente proposta. Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

Na presente votação, os Srs. Vereadores, Drs. António Pedro Oliveira Martins e João Alberto Fernandes Roque, votaram contra, tendo os demais Elementos do Executivo Municipal votado favoravelmente. -----

Foi apresentada a seguinte declaração de voto dos Representantes do Partido Socialista. -----
-“Considerando que: -----

- A receita de IMI do Município de Ílhavo tem vindo a aumentar gradual e sustentadamente ao longo dos últimos anos, como, aliás, tem sido referido pelos Vereadores do Partido Socialista, ao longo deste mandato autárquico, fruto do aumento da base tributária do imposto, na sequência da avaliação dos prédios urbanos, feita ao abrigo do código do IMI. ----

- Também ao longo deste mandato os Vereadores do PS têm sistematicamente defendido a redução das taxas do IMI de 0,8% para 0,7% para os prédios não avaliados e de 0,5% para 0,4% para os prédios já avaliados nos termos do CIMI, tendo em conta, por um lado, o facto de o município não vir a sofrer, por essa via, diminuição de receita que comprometa a sua situação financeira e, por outro lado, porque tal sempre representaria um alívio, ainda que de dimensão aquém daquilo que se desejaria, para a generalidade dos munícipes contribuintes; --

- Na senda do que vinha sendo preconizado pelos Vereadores do PS, a realidade económica actual do país impôs que o Estado interviesse cirurgicamente na sua receita fiscal, de forma a

acudir e apoiar as famílias mais carenciadas, o que se irá concretizar com a proposta do Governo da República de reduzir aquelas taxas em uma décima percentual; -----

- Tal medida, ao que parece, merece o apoio de vários responsáveis políticos nacionais, dos mais variados quadrantes; -----

- A maioria PSD desta Câmara, porém, persiste em não olhar a realidade de frente e continua, sem a razão dos números, a propor a fixação das taxas de IMI pelo seu valor máximo, seja em que circunstâncias for, isto é, com ou sem alteração dos seus limites máximos por parte da Assembleia da República; -----

- Os munícipes deste concelho já estão demasiado sobrecarregados com taxas, na maior parte das vezes aplicadas pelos valores máximos. -----

Os vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Ílhavo, uma vez que, seja em circunstância for, continuam a pugnar por uma redução das taxas do IMI numa décima, isto é, passando para 0,7% nos prédios urbanos não avaliados e para 0,4% nos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, embora aceitando os valores propostos para os prédios rústicos, não podem deixar de votar contra tal proposta, nos termos em que a mesma foi apresentada. -----

Votam por isso contra a proposta apresentada pelo executivo municipal. -----

Ílhavo, 15 de Setembro de 2008. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

As.) Pedro Martins -----

As.) João Alberto Roque”. -----

De seguida o Senhor Presidente da Câmara ditou para a acta a seguinte declaração: -----

-“Considerando as três razões principais que sumario: -----

1º - A diminuição efectiva de 12% do valor da receita dos dois impostos principais da Câmara Municipal de Ílhavo (IMI e IMT), fazendo a análise comparativa entre Janeiro e Agosto de 2008 com o mesmo período de 2007, que representa uma diminuição de receita da Câmara de 550.000,00€; -----

2º - O facto de estar agendada no Parlamento uma proposta de Lei do Governo que baixa as taxas máximas de IMI para 0,7 nos prédios urbanos antigos e 0,4 naqueles que são sujeitos à avaliação ao abrigo do novo Código, que vai provocar de per si uma diminuição nova da

receita de IMI na Câmara Municipal de Ílhavo, que rondará no intervalo entre 12,5% e 20% comparando com os valores que actualmente são cobrados; -----

3º - O facto do Governo ainda não ter decidido a revisão ordinária dos coeficientes de localização, elemento central na definição dos valores absolutos do IMI e na definição da justiça do pagamento entre os cidadãos proprietários: -----

Entendemos fazer a proposta que aqui trouxemos com a nota política de sublinhar e de subscrever a decisão da Associação Nacional de Municípios Portugueses de protestar contra esta atitude demagógica do Governo de baixar a carga fiscal sobre os Portugueses proprietários à custa do parco, cada vez mais parco orçamento das Câmaras Municipais, em vez de o fazer à custa daqueles impostos que têm a haver com a vida de todos os dias de todos os Portugueses e que são receita da Administração Central, do Governo e não das Câmaras Municipais na sua cota parte principal, nomeadamente o IVA, o Imposto sobre os produtos petrolíferos e o IRS. -----

Este é o Governo que continua a asfixiar o Poder Local e a procurar proveitos políticos de curta e imediata natureza à custa do sacrifício duma componente muito importante para o bom funcionamento do Estado quanto é o Poder Local. -----

A presente declaração de voto foi subscrita pelos restantes Vereadores afectos ao Partido Social-Democrata. -----

RECEITAS MUNICIPAIS. -----

CENTRO CULTURAL DE ÍLHAVO - GESTÃO DA BILHETEIRA - APROVAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES TRIMESTRE OUTUBRO / DEZEMBRO - INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação N.º 54/2008, datada de 08/09/2008, da responsabilidade do Director do Centro Cultural de Ílhavo, Dr. José Pina, dada aqui por integralmente reproduzida, na qual, em síntese, apresenta a tabela de preços dos bilhetes a praticar de Outubro / Dezembro de 2008. -----

No referido documento o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: -----

--“Concordo: À Câmara. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

11SET2008”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente tabela de preços. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

DEMOLIÇÃO DE SÓTÃO – PROCESSO Nº 207/94 – REGISTO Nº 2810/08. -----

REQUERENTE: MARIA ISABEL FERREIRA DE ALMEIDA – PARECER. -----

Do presente processo consta o parecer jurídico elaborado pelo Assessor Jurídico Dr. Rui Dias, do seguinte teor: -----

-“Em cumprimento do despacho de V. Ex^a de 22.08.2008, exarado sobre a informação DOPGU/nemiam 2008/08/22 2810/08 2, somos a emitir o seguinte -----

PARECER -----

Considerando: -----

1. O teor da exposição subscrita por Maria Isabel Ferreira de Almeida, com o registo nº 2810/08, de 2008/07/25, inserta no processo nº 207/94, da DOPGU, desta Câmara Municipal;

2. O teor da informação DOPGU/nemiam 2008/08/22 2810/08 2, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que, em síntese, se pronuncia no sentido do indeferimento do requerido porquanto: -----

i. o pedido não respeita a deliberação da CMI de 11 de Abril de 2005, aliás nunca impugnada pela requerente, no sentido de se proceder à demolição do referido sótão; -----

ii. não é apresentado qualquer relatório técnico que suporte a tese vertida no requerimento em análise; -----

iii. a nova proposta não contribui para corrigir a volumetria do edifício e, consequentemente, não elimina a principal razão pela qual foi determinada a demolição do sótão qual seja a de contribuir para a degradação da paisagem urbana daquela parcela do território; -----

iv. a proposta viola o regime previsto na al. a), do nº 2, do artº 11º do Regulamento do Plano de Pormenor de Ilhavo, nomeadamente em matéria de cércea; -----

v. pelo que, nos termos do disposto na al. a), do nº1, ao artº 24º do DL 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, não poderá merecer aprovação; -----

3. Que a referida exposição nada traz de novo à profusa, mas inconsequente e praticamente inútil, correspondência que tem sido trocada entre a autarquia e a referida Maria Isabel Ferreira de Almeida sobre esta matéria; -----

4. Que por despacho do senhor Presidente da Câmara, de 5 de Maio de 2008, notificado a requerente, a coberto do ofício 005137, de 8 de Maio de 2008, que aqui se dá por reproduzido, foi determinado, e passamos a citar: -----

i. nos termos do disposto nos arts. 106º/4, do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a demolição, por conta da infractora, do sótão construído sem licença por Maria Isabel Ferreira Almeida, residente na Rua Prof. Francisco Corujo, 171, na Gafanha da Encarnação, com a reposição da situação inicial do projecto então aprovado e licenciado, tudo por referência ao processo de obras nº 207/94 deste Município. -----

ii. atento o sistemático incumprimento das deliberações anteriormente tomadas pela Câmara Municipal de Ílhavo sobre esta matéria, por parte da referida Maria Isabel Ferreira Almeida, mais determino, nos termos do disposto nos nº 1 e 3 do artº 107º do referido DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a posse administrativa do imóvel onde a obra clandestina foi realizada, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas, devendo a Unidade Orgânica de Fiscalização da CMI ocupar-se do cumprimento desta determinação, nos termos do disposto no referido artº 107º/3 do DL nº 555/99, no próximo dia 12.06.2008, pelas 10 horas, podendo, se entenderem necessário para salvaguarda da sua integridade física, requisitar o acompanhamento de soldados da GNR. -----

iii. que, nos termos do disposto no nº 2, do artº 107º do referido DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro se notifique a dona da obra e os demais proprietários de fracções autónomas que compõem o imóvel, por carta registada com aviso de recepção, quer da posse administrativa, quer da realização coerciva das obras de demolição do sótão em causa. -----

iv. que através da DOPGU se elabore o projecto de execução das obras que será necessário realizar com vista à reposição da obra nas condições constantes do respectivo processo de licenciamento, podendo os técnicos designados para o efeito, se entenderem conveniente,

acompanhar os funcionários da UOF, aquando da tomada de posse administrativa para verificar in loco as condições em que o edifício se encontra, ou deslocar-se ao local sempre que o repute necessário para correcta execução do referido projecto. -----

v. que através da DOEA seja prestado todo o apoio técnico à execução do projecto mencionado em D) e se elabore um programa de concurso e caderno de encargos para a execução da empreitada em regime de ajuste directo, nos termos do disposto no nº 9 do artº 107º do aludido DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, ficando desde já designada para promover a consulta e organizar administrativamente a selecção do empreiteiro. -----

vi. fica fixado um prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da posse administrativa, para execução da empreitada de demolição. -----

vii. tempo afecto a esta operação por funcionários ou agentes da Câmara Municipal de Ílhavo, nomeadamente os da UOF, DOPGU e DOEA, deve ser contabilizado para ser somado ao valor da empreitada e a todas as despesas que esta operação possa dar lugar, sendo o valor final apurado debitado à referida Maria Isabel Ferreira Almeida, nos termos previstos no nº 1 do artº 108º do DL nº 555/99. -----

viii. executada a empreitada, deve a DOEA em colaboração com a DAG promover a contabilização final dos encargos suportados com a demolição, contabilizado nos termos previstos supra na alínea G, para que a DAG, em colaboração com o assessor jurídico da CMI, promova as operações de cobrança que se revelem necessárias. -----

ix. que se notifique a IGAL (organismo que, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 326-A/2007, de 28 de Setembro, substituiu a IGAT na tutela administrativa e financeira do Governo sobre as autarquias locais), do teor deste despacho, porquanto foi uma queixa apresentada à IGAT pela D. Maria Isabel Ferreira de Almeida que deu origem a este processo, devendo a Câmara Municipal de Ílhavo manter aquela Inspecção Geral informada sobre o estado do mesmo e sobre todas as diligências que vierem a ter lugar até à extinção do presente procedimento. -----

5. que, notificada do teor do referido despacho veio a requerente assumir a realização das obras de demolição e solicitar, em 28.05.2008, em requerimento a que coube o numero de

registro 2021 2008/05/28, que lhe fosse concedido um prazo adicional de 60 dias para a realização de tais obras -----

6. tal requerimento viria a ser deferido por deliberação da Câmara Municipal de Ílhavo de 2 de Junho de 2008, cujo teor foi notificado à requerente em 17.06.2008, a coberto do nosso ofício nº 006648; -----

7. que, nessa deliberação a CMI determinou, e passamos a citar: -----

i. que se suspendam, pelo requerido prazo de 60 dias, os efeitos do despacho (do senhor Presidente da Câmara) de 5 de Maio de 2008, nomeadamente no que concerne aos prazos fixados para a respectiva execução, merecendo neste particular destaque o fixado para a posse administrativa, notificando-se a requerente; -----

ii. que se notifique a IGAL (organismo que, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 326-A/2007, de 28 de Setembro, substituiu a IGAT na tutela administrativa e financeira do Governo sobre as autarquias locais), do teor deste despacho, porquanto foi uma queixa apresentada à IGAT pela D. Maria Isabel Ferreira de Almeida que deu origem a este processo, devendo a Câmara Municipal de Ílhavo manter aquela Inspeção Geral informada sobre o estado do mesmo e sobre todas as diligências que vierem a ter lugar até à extinção do presente procedimento. -----

8. que o presente requerimento, para além da manifesta ausência do necessário suporte técnico e legal, não configura senão mais um dos muitos expedientes dilatórios que a requerente vem usando com vista a adiar eternamente uma deliberação à qual nunca deduziu impugnação; ----

9. que se encontra ultrapassado, desde 12 de Agosto de 2008, o prazo de 60 dias de prorrogação solicitado pela requerente para executar a demolição, por si própria ou por terceiros por si contratados para o efeito;

10. que, no entanto, a entrada deste requerimento é 19 dias anterior à data em que caducou o prazo adicional concedido à requerente para executar tais obras, -----

somos de parecer que deve a Câmara Municipal de Ílhavo conceder à requerente um prazo adicional de 15 dias (úteis) a contar da respectiva notificação para iniciar as obras de demolição, sendo que não se encontrando cumprida tal determinação, deve ser reprimado o teor do despacho de V. Exª de 5 de Maio, ajustando a calendarização nele prevista, por forma a que a deliberação passe a ter o seguinte teor: -----

- i. determinar, nos termos do disposto nos arts. 106º/4, do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a demolição, por conta da infractora, do sótão construído sem licença por Maria Isabel Ferreira Almeida, residente na Rua Prof. Francisco Corujo, 171, na Gafanha da Encarnação, com a reposição da situação inicial do projecto então aprovado e licenciado, tudo por referência ao processo de obras nº 207/94 deste Município. -----
- ii. conceder à requerente um prazo adicional de 15 dias (úteis) a contar da respectiva notificação para iniciar as obras de demolição as que devem estar concluídas no prazo de 180 dias contínuos a contar dessa data, sendo que não se encontrando cumprida tal determinação, deve considerar-se ripristinado o teor do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, de 5 de Maio, notificado à requerente em 09.05.2008, ajustando-se a calendarização nele prevista, nos termos previstos nos números seguintes; -----
- iii. ordenar à DPGU que, impreterivelmente, amanhã proceda à notificação da requerente através de aviso postal registado e com aviso de recepção. -----
- iv. atento o sistemático incumprimento das deliberações anteriormente tomadas pela Câmara Municipal de Ílhavo sobre esta matéria, por parte da referida Maria Isabel Ferreira Almeida, mais se determina, nos termos do disposto nos nº 1 e 3 do artº 107º do referido DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, proceder à posse administrativa do imóvel onde a obra clandestina foi realizada, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas, devendo a Unidade Orgânica de Fiscalização da CMI ocupar-se do cumprimento desta deliberação, nos termos do disposto no referido artº 107º/3 do DL nº 555/99, no próximo dia 09.10.2008, pelas 10 horas, podendo, se entenderem necessário para salvaguarda da sua integridade física, requisitar o acompanhamento de soldados da GNR. -----
- v. nos termos do disposto no nº 2, do artº 107º do referido DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro deve ser notificada a dona da obra e os demais proprietários de fracções autónomas que compõem o imóvel, por carta registada com aviso de recepção, quer da posse administrativa, quer da realização coerciva das obras de demolição do sótão em causa. -----

- vi. através da DOPGU deve ser elaborado o projecto de execução das obras que será necessário realizar com vista à reposição da obra nas condições constantes do respectivo processo de licenciamento, podendo os técnicos designados para o efeito, se entenderem conveniente, acompanhar os funcionários da UOF, aquando da tomada de posse administrativa para verificar in loco as condições em que o edifício se encontra, ou deslocar-se ao local sempre que o repute necessário para correcta execução do referido projecto. -----
- vii. através da DOEA e DSU deve ser prestado todo o apoio técnico à execução do projecto mencionado em v.) e elaborado um programa de concurso e caderno de encargos para a execução da empreitada em regime de ajuste directo, nos termos do disposto no nº 9 do artº 107º do aludido DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, ficando desde já designada para promover a consulta e organizar administrativamente a selecção do empreiteiro. -----
- viii. fixar um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contínuos, a contar da posse administrativa, para execução da empreitada de demolição. -----
- ix. o tempo afecto a esta operação por funcionários ou agentes da Câmara Municipal de Ílhavo, nomeadamente os da UOF, DOPGU, DSU e DOEA, deve ser contabilizado para ser somado ao valor da empreitada e a todas as despesas que esta operação possa dar lugar, sendo o valor final apurado debitado à referida Maria Isabel Ferreira Almeida, nos termos previstos no nº 1 do artº 108º do DL nº 555/99. -----
- x. executada a empreitada, deve a DOEA em colaboração com a DAG promover a contabilização final dos encargos suportados com a demolição, contabilizado nos termos previstos supra na alínea G, para que a DAG, em colaboração com o assessor jurídico da CMI, promova as operações de cobrança que se revelem necessárias. -----
- xi. deve se notificada a IGAL (organismo que, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 326-A/2007, de 28 de Setembro, substituiu a IGAT na tutela administrativa e financeira do Governo sobre as autarquias locais), do teor desta deliberação, porquanto foi uma queixa apresentada à IGAT pela D. Maria Isabel Ferreira de Almeida que deu origem a este processo, devendo a Câmara Municipal de Ílhavo manter aquela Inspecção Geral informada sobre o estado do mesmo e sobre todas as diligências que vierem a ter lugar até à extinção do presente procedimento. -----

Este é, salvo melhor entendimento, o parecer que submetemos à apreciação de V. Ex^a. -----
Ílhavo, 2 de Setembro de 2008. -----

O assessor jurídico, -----
As.) Rui Dias”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos do presente parecer. -----

DESTAQUES DE PARCELAS. -----

Presentes os quatro seguintes processos: -----

1º - O processo registado com o nº. 3009, Pº. 71/47, em 2008/08/12, respeitante a Amadeu da Conceição Margaça, residente na Rua Gago Coutinho, n.º 42 - Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade notificar nos termos da informação e do despacho do Eng.º Marcos Ré. A informação DOPGU/ noemiam 2008/08/22 3009/08 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU- Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia e o despacho do Sr. Vereador Eng.º Marcos Ré, está datado de 2008/09/05, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos. -----

2º - O processo registado com o nº. 3075, Pº. 276/08, em 2008/08/18, respeitante a Helder Paulo Santos Botelho, residente na Rua Prior Guerra, n.º 48 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/ noemiam 2008/08/22 3075/08 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU- Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, dada aqui por integralmente reproduzida. -----

3º - O processo registado com o nº. 3018, Pº. 118/77, em 2008/08/13, respeitante a Manuel da Conceição Diamantino, residente na Rua do Carmo, n.º 20 – Gafanha do Encarnação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/ noemiam 2008/08/22 3018/08 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, dada aqui por integralmente reproduzida. -----

4º - O processo registado com o nº. 3180, Pº. 622/64, em 2008/08/27, respeitante a Olga Maria Caçoilo Marques Lino, residente na Rua Entrecampos, n.º 18 – Gafanha da Encarnação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/ noemiam 2008/08/29 3180/08 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, dada aqui por integralmente reproduzida. -----

LOTEAMENTO. -----

Presente o seguinte processo: -----

O processo registado com o nº. 2784, Pº. 267/07, em 2008/07/24, respeitante a José Figueiredo Páscoa, residente na Rua Serpa Pinto, n.º 63 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir nos termos da presente informação. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/ noemiam 2008/08/29 2784/08 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, dada aqui por integralmente reproduzida. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----

OBRAS MUNICIPAIS. -----

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES – CENTRO ESCOLAR DA CALE DA VILA” - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“Proponho que a Câmara delibere a abertura de Concurso Público para a execução da presente obra, assim como a aprovação do Júri do Procedimento, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. -----

O Presidente da Câmara, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

2008.09.11”. -----

O valor estimado desta obra e de € 1.601.388,00 (um milhão seiscentos e um mil trezentos e oitenta e oito euros), sendo o prazo proposto de 10 meses. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES – CENTRO ESCOLAR SENHORA DO PRANTO” - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“Proponho que a Câmara delibere a abertura de Concurso Público para a execução da presente obra, assim como a aprovação do Júri do Procedimento, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. -----

O Presidente da Câmara, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

2008.09.11”. -----

O valor estimado desta obra e de € 1.881.860,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta euros), sendo o prazo proposto de 10 meses. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

**CONCURSO PÚBLICO “AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA COSTA NOVA” –
ANÁLISE DAS PROPOSTAS.** -----

RELATÓRIO FINAL. -----

Presente o processo do concurso referido em epígrafe, do qual se destaca o Relatório Final da respectiva Comissão de Análise, constituída pela Chefe da DOEA – Divisão de Obras, Equipamentos e Ambiente, Eng.^a Paula Oliveira e, pelos técnicos Eng.ºs Filipe Carvalheiro e Gilda Soares, datado de 10 de Setembro de 2008, dado aqui como reproduzido, e que face à reclamação apresentada pelo concorrente Encobarra – Engenharia, SA, aquela Comissão entende manter a sua proposta de adjudicação à Firma Arlindo Correia & filhos, S.A.. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria proceder à adjudicação definitiva à empresa Arlindo Correia & Filhos, nos termos do presente Relatório. -----

Nesta votação os membros eleitos pela lista do Partido Socialista votaram contra. -----

**CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO DA EMPREITADA
“PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS – CONSERVAÇÃO E/OU REPARAÇÃO –
COBERTURA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA GAFANHA DA
ENCARNAÇÃO” – MINUTA DO CONTRATO.** -----

Presente a informação DOEA/Paula Oliveira 2008/09/15, elaborada pela Chefe de Divisão da DOEA, em regime de substituição, Eng.^a Paula Oliveira, na qual anexa, para aprovação a minuta do contrato a celebrar com Henrique Fernandes & Neto, Lda., para a execução da empreitada “Pavilhões Gimnodesportivos – Conservação e/ou Reparação – Cobertura do

Pavilhão Gimnodesportivo da Gafanha da Encarnação”, no valor de 154.915,49 + IVA, documento esse que aqui se dá por integralmente transcrito. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de contrato. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

JUVENTUDE. -----

PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO 2008/2009 -----

Presente a seguinte documento do Sr. Vereador Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----

“Introdução -----

O princípio de que a educação e a formação representam um dos pilares base da constituição do indivíduo enquanto agente do desenvolvimento de uma qualquer sociedade, é hoje alvo de um consenso generalizado. Medidas que visam a promoção do aumento do número de jovens que prosseguem estudos e a formação após a escolaridade obrigatória, surgem como elemento fundamental na concretização desse princípio. Tais medidas assumem hoje um particular significado, já que são muitas as barreiras que se levantam aqueles que pretendem continuar e aprofundar essa mesma educação e formação. -----

Uma das barreiras mais frequentes é a económica, o que significa que todos os anos, muitos jovens abandonam os seus estudo por falta de capacidade financeira do seu agregado familiar. É com o objectivo de combater essa barreira que, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a Câmara Municipal de Ílhavo (CMI), por intermédio do seu Pelouro da Juventude, pretende levar a cabo mais um Programa Municipal de Bolsas de Estudo, suportado integralmente pelo Orçamento camarário. -----

Conceito -----

A Bolsa de Estudo é uma prestação pecuniária, de valor fixo, para comparticipação nos encargos com a frequência do ensino secundário ou de um curso superior que confira o grau de bacharelato ou licenciatura. Visa contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina, e é suportado integralmente pela Câmara Municipal de Ílhavo. -----

Destinatários -----

O Programa Municipal de Bolsas de Estudo destina-se a jovens residentes no Concelho há mais de um ano, com idade não superior a 25 anos, que se encontrem matriculados em

estabelecimento de ensino que ministre cursos aos quais seja conferido o grau académico de ensino secundário, licenciatura ou bacharelato, que não tenham reprovado nos últimos três anos lectivos, salvo por motivos de doença prolongada ou situação análoga, devidamente comprovada, e que não possuam, por si ou através do seu agregado familiar, um rendimento mensal *per capita* que ultrapasse o limite máximo previsto no n.º 2 do art. 6.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo: -----

Nº de pessoas do agregado familiar	Coefficiente
1	1,3 x SMN
2	1,2 x SMN
3	1,1 x SMN
4	1,0 x SMN
5	0,9 x SMN
6	0,8 x SMN
7 ou mais	0,7 x SMN

Número e montante da Bolsa de Estudos -----

No ano lectivo 2008/2009 serão atribuídas oito Bolsas de Estudo, no valor mensal de 102,25 euros no caso de alunos do Ensino Superior e 51,13 euros no caso de alunos do Ensino Secundário. As Bolsas serão liquidadas em nove mensalidades. -----

Candidaturas -----

A candidatura às Bolsas de Estudo far-se-á em impresso próprio a levantar nos serviços de Acção Social da Câmara Municipal de Ílhavo, e deverá ser formalizada até ao próximo dia 3 de Novembro. Findo o prazo, todas as candidaturas serão submetidas a uma Comissão de Análise criada para o efeito que, mediante critérios pré-estabelecidos (previstos no Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo), as irá analisar e ordenar, competindo à Câmara Municipal a aprovação final e definitiva do relatório elaborada pela Comissão. -----

Deveres e obrigações dos bolseiros -----

Entre outras, constitui obrigação dos bolseiros disponibilizar 75 horas por ano para a realização gratuita de tarefas de índole diversa na área do município, enquadradas nas

temáticas apresentadas em anexo, e nos períodos de vigência do Programa Vocação ou do Programa Municipal de Ocupação dos Tempos Livres, promovidos pela Câmara Municipal de Ílhavo. -----

Paços do Município, 8 de Setembro de 2008. -----

Vereador do Pelouro da Juventude, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Programa. -----

CULTURA. -----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES NAS MARCHAS SANJOANINAS DE ÍLHAVO/2008 - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que a deliberação de Câmara do dia 18 de Agosto referente às Marchas Sanjoaninas tem um erro que tem que ser corrigido, propõe-se que seja atribuído o valor de 1.000 euros (e não de 750 euros) às seguintes associações: Associação Cultural e Recreativa “Os Palheiros” da Costa Nova; Associação de Pais e Amigos das Crianças da Gafanha da Encarnação; Grupo de Jovens “A Tulha”. -----

Ílhavo, Paços do Município de Ílhavo, aos 10 dias de mês de Setembro de 2008. -----

O Presidente da Câmara, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----